



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**  
**RUA MANOEL DE SOUSA LIMA, 118 – CENTRO.**  
C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 – FONE 376- 1040  
BARRA DE SANTA ROSA - PB

Lei nº 011/2005

DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 015/98, QUE CRIA O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O art. 1º, art. 2º, incisos I, II, III, IV, VII e VIII, art. 3º, art 4º, art. 6º, parágrafo único, art. 7º, incisos I, II, III, IV, V e VI, art 8º, art 9º incisos I e II, art. 10, art. 11, art. 12 e art. 13 da Lei Municipal nº 015, de 27 de abril de 1998, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS em caráter permanente, como órgão que planeja, acompanha a execução, fiscaliza as ações e avalia os resultados do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, visando o processo de Municipalização da agricultura.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, é um órgão eminentemente autônomo, independente e não subjugado a qualquer órgão ou facção municipal, sendo, no entanto, interligado ao Poder Público Municipal através da Secretaria Municipal e/ou Departamento de Agricultura, o CMDRS, tendo em suas atribuições competência para:

- I – Definir as prioridades da agricultura na base territorial do Município de Barra de Santa Rosa/PB;
- II – Elaborar e discutir com os produtores rurais e entidades parceiras, toda programação e diretrizes da agropecuária do Município;
- III – Atuar na formulação de estratégias, controle e execução da política de agricultura para o município de Barra de Santa Rosa/PB;
- IV – Planejar o Desenvolvimento da agricultura na base territorial do município de Barra de Santa Rosa/PB, com base em critérios e condições reais, levando em conta as condições naturais, potencialidades e vocação econômica de cada microrregião, objetivando evitar desperdício e otimizar os recursos disponíveis;

V - .....

VI - .....

VII - Dar seu parecer como forma definitiva e deliberativa para qualquer processo que envolver recursos governamentais, e/ou programas destinados a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores rurais

VIII - Outras atribuições estabelecidas em nomes complementares.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS - terá a seguinte composição:

I - um representante da Prefeitura Municipal na pessoa do Secretário ou Chefe do Departamento da Agricultura, ou representante legal;

II - Dois representantes da Câmara Municipal de Vereadores (Situação/Oposição);

III - um representante da Ministério Público;

IV - um representante da Igreja Matriz;

V - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VI - um representante da Emater/PB;

VII - um representante do Banco do Brasil S/A;

VIII - um representante do Banco do Nordeste S/A;

IX - um representante da Colônia de Pescadores, através da Delegacia deste município;

X - um representante do Condomínio dos Caprinocultores;

XI - um representante da Associação de Desenvolvimento dos Produtores de Artesanato do Cuiuiú;

XII - 16 (dezesseis) representantes dos trabalhadores Rurais indicados pelas Associações Comunitárias com sede no Município, relacionadas abaixo:

- Associação de Desenvolvimento Comunitário de Almas;

- Associação de Desenvolvimento Comunitário de Telha;

- Associação de Desenvolvimento Comunitário de Sabão;

- Associação de Desenvolvimento Comunitário de Gangorra;

- Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cabaças;

- Associação de Pequenos Produtores do Imóvel Quandú;

- Associação de Desenvolvimento Comunitário do Monte;

- Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores do Assentamento Riacho da Cruz;

- Associação de Desenvolvimento Rural do Projeto de Assentamento Novo Riacho da Cruz;

- Associação de Desenvolvimento Rural Edvaldo Martins de Oliveira - Sítio Souto;

- Associação de Desenvolvimento Rural do Sítio Almas II;

- Associação de Desenvolvimento Rural dos Sítios Balanço e Aroeiras;

- Associação de Desenvolvimento Comunitário de Darís;

- Associação de Desenvolvimento Comunitário do Riacho do Sangue;

- Associação de Desenvolvimento Comunitário de São Bento;

- Associação de Desenvolvimento Comunitário de Caraibeira e Jardim;

XIII - um representante da Igreja Evangélica.

§ 1º - A cada membro titular do CMDRS corresponderá um suplente;

§ 2º - Será considerado como existente, para fins de composição e participação junto ao **CMDRS** - a entidade que estiver regularmente organizada com o prazo de mandato da sua diretoria;

§ 3º - O número de representantes no CMDRS - de que trata o presente artigo, será de 20%(vinte por cento) do poder publico, executivo, legislativo, judiciario e

80%(oitenta por cento) das entidades da sociedade civil organizada, que representam o setor da agricultura.

**Art. 4º** - A Coordenação do CMDRS, será constituída de:

- I. Presidente
- II. Vice – Presidente
- III. 1º Secretário
- IV. 2º Secretário
- V. 1º Tesoureiro
- VI. 2º Tesoureiro
- VII. 03 Membros Efetivos do Conselho Fiscal
- VIII. 03 Membros Suplentes do Conselho Fiscal

§ 1º A Coordenação do CMDRS será eleita na 1ª reunião dos representantes dos órgãos e entidades representativas, pelo voto direto dos membros efetivos;

§ 2º Os eleitos para os cargos da coordenação do CMDRS serão nomeados pelo Prefeito Constitucional através de portaria, mediante indicações dos titulares dos órgãos e entidades representantes;

§ 3º O mandato da coordenação do CMDRS terá a duração de 02(dois) anos, iniciando-se na data da eleição, quando ocorrerá a posse.

.....

**Art. 6º** - Os membros efetivos do CMDRS serão substituídos pelo suplente, caso faltem, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas no período de 01(um) ano.

**Parágrafo único** – Os membros do CMDRS poderão ser substituídos, mediante solicitação da entidade ou da autoridade responsável, o que será comunicado por escrito ao Presidente do CMDRS, que tomará as medidas cabíveis.

**Art. 7º** - São Instâncias de deliberações do CMDRS:

- I – O órgão de deliberação máxima é o plenário constituído dos membros do CMDRS;
  - II – Reunião da Coordenação;
  - III – As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada sessenta 60 (sessenta) dias e extraordinariamente quando convocados pelo presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;
  - IV – Para realização das sessões será necessária a presença da maioria simples dos membros do CMDRS, que deliberará pela maioria absoluta dos votos presentes;
  - V – Nas reuniões de deliberação o presidente do CMDRS, somente exercerá o direito de voto para desempatar a votação, exceto, na eleição da coordenação, quando exercerá o direito de voto igualmente aos demais membros;
  - VI – As decisões do CMDRS, serão consubstanciadas em resolução e atas;
- Parágrafo Único – O membro suplente terá direito a voto, na ausência do titular.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Agricultura e/ou Departamento prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMDRS.

**Art. 9º** - Para melhor desempenho de suas funções e atingir suas metas e objetivos, o CMDRS poderá:

- I – Criar comissões internas constituídas de entidades, membros do CMDRS e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos ligados a Agricultura.

II – Convidar pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMDRS em assuntos específicos.

**Art. 10** - As sessões plenárias ordinárias do CMDRS deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público, que terá direito a voz, sendo vetado o direito de voto.

**Art. 11** - O CMDRS elabora seu regimento interno no prazo de 30(trinta)dias, e submeterá a apreciação de seus membros, que farão sua aprovação e promulgação, em seguida, registrará no órgão competente.

**Art. 12** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos Reais), para custear todas as despesas com reformulação e instalação do CMDRS.

**Art. 13** - Os recursos financeiros previstos na Lei Orgânica Municipal, para garantir o fomento da agricultura é 3%(três por cento) do FPM mensal, que será aplicado obedecendo o planejamento e cronograma agrícola estabelecido pelo CMDRS, em parceria com a Secretaria e/ou Departamento de Agricultura do Município.

**Art. 14º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, em 30 de Setembro de 2005.

  
EVALDO COSTA GOMES  
Prefeito Constitucional



**PORTARIA Nº 0397/2006**

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa-PB, usando das atribuições legais conferidas pelo Art. 4º, §2º da Lei nº 011/2005, de 30 de setembro de 2005,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, para o biênio 2006/2008, que fica assim constituído:

**TITULARES:**

- Valmir de Castro Furtado – Representante da EMATER/PB.
- Maria da Vitória Pereira Cabral - Representante do Ministério Público.
- Abison Erec Sátiro Oliveira – Representante do Banco do Brasil S/A.
- José Laércio de Souza – Representante do Banco do Nordeste.
- Erinaldo Lima Ferreira da Silva – Representante da Igreja Católica.
- Terezinha Carla Santos – Representante da igreja Evangélica.
- Elisandro Vasconcelos Gomes – Representante da Prefeitura Municipal.
- Jose Ewerton Oliveira de Almeida – Representante da Câmara do Vereadores da Situação.
- José Diógenes Medeiros - Representante da Câmara do Vereadores da Oposição.
- Diniz Fernandes da Silva - Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Gangorra.
- Cícero Silva de Oliveira – Representante da Colônia de Pescadores.
- José Ronaldo Santos – Representante da Assoc. de Desenvolvimento Comunitário de Almas.
- Cícero Ribeiro Silva – Representante da Assoc. de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores do Assentamento Riacho da Cruz.



Maria José Ferreira Diniz – Representante da Assoc. de Desenvolvimento Comunitário do Sabão.

Maria Jane Souto Nunes – Representante da Assoc. de Desenvolvimento Comunitário de Cabaças.

Mariza Melo Azevedo Silva – Representante da Assoc. de Desenvolvimento Comunitário do Monte.

Damião Costa da Silva – Representante da Assoc. dos Pequenos Produtores do imóvel Quandú.

Antonio Pedro da Silva – Representante da Assoc. de Desenvolvimento Comunitário do Riacho do Sangue.

José Santos da Silva – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Adriano Sousa Leite – Representante da Assoc. de Desenvolvimento Comunitário dos Darís.

Jucinaldo Oliveira Fernandes – Representante da Assoc. de Desenvolvimento Rural do Sítio Almas II.

Josefa Soneide Barbosa Lima – Representante da Assoc. de Desenvolvimento Comunitário de São Bento.

José Humberto Ferreira de Lima – Representante da Assoc. de Desenvolvimento Comunitário do Projeto de Assentamento Novo Riacho da Cruz.

Edvan Silva – Representante da Assoc. de Desenvolvimento Comunitário do Distrito Telha.

Maria Gloria de Azevedo Medeiros – Representante da Assoc. de Desenvolvimento Comunitário de Caraibeira e Jardim.

Alex Sandro Azevedo Vieira – Representante do Condomínio dos Caprínocultores de Barra de Santa Rosa.

José Freires dos Santos – Representante da Assoc. de Desenvolvimento dos Produtores de Artesanato do Cuiuiu.

Juraci Pereira Clementino – Representante da Assoc. de Desenvolvimento Comunitário Rural Edvaldo Martins de oliveira – Sítio Souto.

Antonio Alexandre dos Santos – Representante da Assoc. de Desenvolvimento Rural dos Sítios Balanço e Aroeiras.

#### SUPLENTES:

Doraci Ferreira de Medeiros - Representante da EMATER/PB.

Maria José Martins - Representante do Ministério Público.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: [pmbsr@bol.com.br](mailto:pmbsr@bol.com.br)

Home Page: [www.barradesantarosa.famup.com.br](http://www.barradesantarosa.famup.com.br)



Paulo Vitorino da Silva – Representante do Banco do Brasil S/A.  
Roberto Carlos Vieira da Silva – Representante do Banco do Nordeste.

Franciélío Ferreira da Silva – Representante da Igreja Católica.  
Nazaré dos Santos – Representante da igreja Evangélica.  
Cícero Erivaldo Costa Gomes – Representante da Prefeitura Municipal.

José Ribeiro Diniz Filho – Representante da Câmara do Vereadores da Situação.

Antonio Rodrigues da Silva - Representante da Câmara do Vereadores da Oposição.

Damiana Nascimento da Silva - Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Gangorra.

Damião Lopes da Silva – Representante da Colônia de Pescadores.

Josineide da Silva Santos – Representante da Assoc. de Desenvolvimento Comunitário de Almas.

Valson de Sousa Rocha – Representante da Assoc. de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores do Assentamento Riacho da Cruz.

Josefa Mônica Ferreira da Silva – Representante da Assoc. de Desenvolvimento Comunitário do Sabão.

Júlio Pinto de Luna – Representante da Assoc. de Desenvolvimento Comunitário de Cabaças.

Anastácio Oliveira dos Santos – Representante da Assoc. de Desenvolvimento Comunitário do Monte.

Anastácio Oliveira dos Santos – Representante da Assoc. dos Pequenos Produtores do imóvel Quandú.

Júlio de Sousa Lima – Representante da Assoc. de Desenvolvimento Comunitário do Riacho do Sangue.

Maria Aparecida Sousa Silva – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Valdemar José Santos – Representante da Assoc. de Desenvolvimento Comunitário dos Darís.

Davi Batista de Sousa – Representante da Assoc. de Desenvolvimento Rural do Sítio Almas II.

Sebastião Ismael de Lima – Representante da Assoc. de Desenvolvimento Comunitário de São Bento.



Francisco Silva de Oliveira – Representante da Assoc. de Desenvolvimento Comunitário do Projeto de Assentamento Novo Riacho da Cruz.

José Martins – Representante da Assoc. de Desenvolvimento Comunitário do Distrito Telha.

José Soares da Silva – Representante da Assoc. de Desenvolvimento Comunitário de Caraibeira e Jardim.

Marcos Emanuel dos Santos Azevedo – Representante do Condomínio dos Caprínocultores de Barra de Santa Rosa.

Maria Deuza dos Santos – Representante da Assoc. de Desenvolvimento dos Produtores de Artesanato do Cuiuiu.

Pedro Pereira Clementino – Representante da Assoc. de Desenvolvimento Comunitário Rural Edvaldo Martins de oliveira – Sítio Souto.

Severino Virgínio de Sousa – Representante da Assoc. de Desenvolvimento Rural dos Sítios Balanço e Aroeiras.

Barra de Santa Rosa (PB), 18 de outubro de 2006.

  
**IVALDO COSTA GOMES**  
Prefeito Constitucional